



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde de Pequi-MG

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com a Resolução SES Nº 9.458, de 24 Abril de 2024 para atender as às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG.

2.1. Da Relação do(s) Produtos(s) a Serem Adquiridos(s):

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PERODUTO
1	UNIDADE	10	Ar Condicionado Split. Capacidade/Ciclo: 12.000 BTU'S. Quente e frio.
2	UNIDADE	6	Armário em aço, 1,98 cm X 0,90 cm. Com 03 ou 04 prateleiras, com capacidade mínima 20kg por prateleira.
6	UNIDADE	2	Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. Pressão coluna simples 25L.
7	UNIDADE	30	Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Em aço/ ferro pintado. Não possui braços, regulagem e rodízio. Assento e encosto estofados.
8	UNIDADE	10	Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços regulável; assento/encosto: concha dupla, estofados revestidos em couro natural; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra assento: contra assento revestido em capa de polipropileno; contra encosto: contra encosto revestido em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, com espessura mínima de 15mm, sendo a parte posterior de cada um deles revestida em capa de polipropileno; bordas do assento e do encosto com perfil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			pvc tipo macho e fêmea para proteção contra impactos; assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro; pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50mm e densidade mínima d45, revestido em couro natural; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48cm largura x 48cm profundidade, encosto 45cm largura x 47cm altura, apoia-braços 20cm comprimento x 4cm largura; espaldar médio com regulagem mínima de até 58cm; altura do assento em relação ao piso de 42cm, com regulagem de no mínimo até 50cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente. móvel na cor padrão da unidade adquirente.
9	UNIDADE	15	Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços regulável; assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em tecido; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra assento: contra assento revestido em capa de polipropileno; contra encosto: contra encosto revestido em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50mm e densidade mínima d45, revestido em tecido ; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48cm largura x 48cm profundidade, encosto 45cm largura x 47cm altura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			apoia-braços 20cm comprimento x 4cm largura; espaldar médio com regulagem mínima ate 58cm; altura do assento em relação ao piso de 42cm, com regulagem de no mínimo ate 50cm; assento e encosto com regulagem de inclinação ate 5 e 30 graus, respectivamente. Móvel na cor padrão da unidade adquirente
10	UNIDADE	6	Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO-ATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chasis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			ou recondicionamento.
11	UNIDADE	2	Computador Portátil/Notebook. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
13	UNIDADE	3	Fogão a gás, com ascendimento automático. 6 bocas.
15	UNIDADE	2	Geladeira/Refrigerador. Capacidade de 260 a 299L.
16	UNIDADE	2	Impressora Laser (Comum).Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

17	UNIDADE	2	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.
18	UNIDADE	10	Longarina - aplicação: sala de espera; quantidade lugares: 05 lugares; assento/encosto: espaldar médio e assentos unidos acho sae; estrutura: aço, pintura em epóxi - longarina horizontal; pés: com sapatas niveladoras; contra assento: capa de polipropileno ou tecido sintético; contra encosto: capa de polipropileno ou tecido sintético; banco de 03 lugares, sem apoia-braços, com suporte de fixação em chapa de aço sae 1020 com 4,25mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento com pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Encosto de espaldar médio e assento unidos por meio de estrutura em aço sae 1020 de 5/16"x 63,5mm com carenagem modelada por sopro feita em pead, estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração , na cor vermelha padrão, rasgamento, esgarçamento, solidez a luz e na o reagente a manchas; espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 50mm de espessura no mínimo, densidade d55, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno com alma interna de aço sae 1010/20 1/2"x1/8" de alta resistência e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea e carenagem para assento e encosto injetada em polipropileno de alta resistência a impactos e material reciclável. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço sae 1020 40x50x1,20mm no mínimo, com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização, com pintura epóxi na cor preta, de alta resistência a abrasão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

			impactos, com secagem em estufa, colunas verticais e pés em tubo de aço sae 1020 de diâmetro de 50,8x1,2 0mm, pés em alumínio estrutural injetado e polido, e sapatas nivelador as com diâmetro de 50mm e injetadas em polietileno de alta resistência a abrasão. Fixação dos estofados a longarina através de chapa de aço sae 1020 estampada com 3mm de espessura soldada a um suporte em formato de "u" feito em aço sae 1020 com 3mm de espessura que encaixa na longarina e é fixado a partir de parafuso sextavado m8 x 50mm, admite-se a variação de ate 5% (cinco por cento) nas medidas de largura, profundidade e altura.
19	UNIDADE	15	Mesa de Escritório. Madeira ou mdp ou md f ou similar. Retangular 1,50x 0,70. Possui duas gavetas.
20	UNIDADE	2	Mesa de reunião. Madeira ou mdp ou md f ou similar. Redonda com 1,50m de diâmetro.
21	UNIDADE	3	Mesa para impressora em aço ou ferro pintado ou madeira ou mdp ou md f ou similar/mínimo de 50x40x70cm.
22	UNIDADE	4	Micro-ondas, capacidade de 26L a 30L.
23	UNIDADE	5	Nobreak (Para Computador/Impressora). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
24	UNIDADE	8	Relógio de parede digital.
25	UNIDADE	3	Televisor 41 polegadas.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☐ Material de Consumo
☒ Material Permanente
☐ Serviço Prestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

[] _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

Os bens a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, equipando com mobiliário os setores de acordo com suas demandas. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes, inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo.

7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DO PREÇO PROPOSTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 10 dias úteis para efetivar a entrega.
2. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde – Rua Magalhães Pinto, nº 160, Centro – Pequi/MG.

12 – DO PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.
- 2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

13 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

15 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

O gestor desta contratação será o respectivo secretário solicitante do serviço/produto.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17 – DAS AMOSTRAS:

Para a presente contratação será obrigatória à apresentação de amostras por parte da licitante vencedora de itens referentes a móveis em MDF. A amostra deverá ser do material utilizado para produzir os móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

18 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência foi estipulado de acordo com a o Anexo II da Resolução SES Nº 9.458, de 24 Abril de 2024.

2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

19 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:

- 1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.
- 1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.
- 1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.
- 1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

- 2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

1020 – MOVEIS/VEICULOS/EQUIP.MAT.PERM.SEC SAUDE

02.04.01.10.122.0044.1020.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.632.000.0000 Transf. Est. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc. à Saúde

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.

PEQUI-MG, 13 de Janeiro de 2025.

Eliza Maria Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde